



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020

PROCESSO Nº 2669/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 09/09/2020

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até 08h30min

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Cajuru localizada na Rua Largo São Bento, nº. 985, Bairro: Centro - Cajuru, SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do Site: www.cajuru.sp.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações – na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Largo de São Bento, nº. 985, Bairro: Centro - Cajuru, SP, Telefone (0xx16) 3667-9903 das 08h00 às 16h00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

A Municipalidade de Cajuru, Estado de São Paulo, á vista da autorização constante, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de entrega parcelada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004; Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que se couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer a às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AS NORMAS RELATIVAS A SEGURANÇA TRABALHO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO XII - DADOS REFERENCIAIS;

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo II), serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 09/09/2020 até 08h30min**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, e às **09h00min** início da sessão, Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, dará início da Sessão Pública de Processamento do Pregão.

- Início do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Abertura do envelope nº. 01 – Propostas;
- Suspensão da Sessão para inclusão dos dados e informações das Propostas no Sistema do Pregão. Análise das Propostas pela Equipe de Apoio.
- Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Início da Etapa de Lances. Este reinício poderá ocorrer em outra data acordada com a Pregoeira e demais empresas participantes.
- Abertura dos Envelopes nº. 02 – Documentação com Análise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
- Encerramento da Sessão.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- Condição de Pagamento: Em até 20 (vinte) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses.
- Prazo de entrega: em até 24 horas da ordem de fornecimento ou a ser programada pela responsável da Prefeitura Municipal de Cajuru.

I – OBJETO

1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, o qual integra este Edital, independente de transcrição, observando-se o que segue:

1.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

1.2 – Todos os itens cotados deverão ser de 1º qualidade, sendo assim considerados os que atendam as especificações técnicas constantes do Anexo I, deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Cajuru com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Anexo II** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) **TRATANDO-SE REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar o instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - **Anexo III** - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. **Neste caso deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item (b).**
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da ata final e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

e) **Anexo XII** – Dados Referenciais, devidamente preenchidos.

f) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Na Sessão Pública de Processamento do Pregão, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, de acordo com modelos estabelecidos nos anexos ao edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **33/2020**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **33/2020**
(razão ou denominação social, endereço do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com preenchimento de condições de pagamento e validade de proposta.

4.3.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso (caso haja), por cartório competente, ou no ato da sessão pela Comissão de Licitação, com a apresentação dos originais, com exceção daqueles emitidos via Internet.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

5.1 - No Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:

5.1.1- A proposta da licitante que deverá ser feita em uma única via datilografada / digitada, sem rasura, na qual deverá constar a seguinte especificação:

- A) CNPJ, nome, endereço e inscrição estadual;
- B) Número do Pregão;
- C) **ÍNDICE TÉCNICO "N"** para cada ITEM, expresso em números, considerando para pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - DO VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

5.2.1 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se à Tabela de Preços de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

5.2.2 - VALOR DA MÃO DE OBRA: Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor da hora técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que será fixo durante a vigência do objeto contratado.

5.2.2.1 - O valor da mão de obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias à execução de cada serviço, dimensionada na Tabela de Tempos de Reparação Automotiva dos fabricantes de cada veículo, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tabela para alguma marca, o uso de tempo - padrão de veículos similares.

5.3 – FORMULA DE IDENTIFICAÇÃO DO MENOR PREÇO

5.3.1 – A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **Menor Preço por ITEM** apurado segundo Índice Técnico, a ser avaliado pela seguinte formula:

$$\mathbf{N = (VH \times 0.30) + [(100 - VD) \times 0.70]}$$

ONDE:

N= INDICE TECNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

VH = VALOR DA HORA TECNICA OFERTADO PELA LICITANTE PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VD= VALOR DO DESCONTO APLICADO SOBRE AS PEÇAS.

5.3.1.1 – O valor da hora de mão de obra, bem como o valor das peças fornecidas a Prefeitura de Cajuru, serão multiplicados pelos indexadores na proporção de: 0,30 a 0,70, respectivamente, cujo somatório representa o valor total dos serviços e peças (100%) a serem pagos pela Prefeitura.

5.3.2 – Os serviços e fornecimento de peças, objeto deste Termo, deverão ser pagos quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

5.3.2.1 – O valor da peça será o resultado do produto do “fator de desconto” pelo valor da peça constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

5.3.2.2 – O valor da mão de obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias à execução de cada serviço, dimensionada na Tabela de Tempos de Reparação Automotiva dos fabricantes de cada veículo, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tabela para alguma marca o uso de tempo - padrão de veículos similares.

5.3.3 - A licitante que obtiver Menor Índice Técnico Final será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.4 – As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no Máximo de 01 (uma) casa decimal.

5.3.5 – A licitante deverá apresentar em sua proposta a fórmula de identificação do menor preço identificando os valores:

VH = VALOR DA HORA TÉCNICA OFERTADO PELA LICITANTE PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VD= VALOR DO DESCONTO APLICADO SOBRE AS PEÇAS.

D) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos, incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

E) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

5.4 – O percentual de desconto ofertado **PERMANECERÁ FIXO** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

5.5 – O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM, sendo este considerado como o MENOR INDICE TECNICO "N"**.

5.6 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Municipalidade, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPORTANTE:

5.7 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao produto/equipamento, serviço cotado(s) pela Licitante conforme descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

5.8 - Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 6.1.1.2 deverão estar acompanhados das últimas *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3. Qualificação Técnica

6.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento de produtos/prestação dos serviços similares ao licitado.

6.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3.3 Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, conforme **Anexo VIII**.

6.1.4. Qualificação Econômica Financeira

6.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa ou declaração de que esta desobrigado a elaboração do balanço por motivos legais, justificando.

6.1.4.2.1 Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,1 ($\geq 1,1$), solvência maior que 0,8 ($>$ ou $= 0,8$); resultantes das aplicações das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 0,8$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LG = Liquidez Geral.
LC = Liquidez Corrente.
SG = Solvência Geral.

6.1.4.2.2 Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa.

6.1.4.2.3 As empresas enquadradas na Lei Complementar 123 de 26 de dezembro de 2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de "Lucro Presumido" deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a Lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês durante os 12 (doze) últimos meses.

6.1.5. Documentação Complementar - Declarações

6.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo V**.

6.1.5.2. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

6.1.5.3. Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.4 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme **ANEXO IX**.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro objeto contratado, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.7 – O Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberto a sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo, bem como as microempresas e empresas de e pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo Anexo do Edital e, em envelopes separados, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei 123/06.

7.3.2 – Abertos os envelopes o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão, bem como para análise das propostas.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes, oferecerem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- c) que apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo solicitado, para as peças.
- d) ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o Índice Técnico do ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.7.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada o decréscimo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de decréscimo mínimo entre os lances, incidirá sobre o valor total do item.

7.9 - A etapa de lances terá duração máxima de 10 minutos por item podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.1 - A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme o caso;

7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme o valor orçado pelo Departamento de Compras.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a classificação subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.17.1 – Análise da aceitabilidade das propostas.

7.17.2 – A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo Menor Preço por ITEM, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
- b) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para a execução do objeto.

7.17.3 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.17.4 – Julgamento das propostas

7.17.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em ordem crescente, para cada **ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17.4.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para cada ITEM, expresso em números.

7.17.4.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.17.4.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.17.5 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

7.17.5.1 – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.17.5.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

7.17.5.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.17.5.4 – É facultado ao pregoeiro e a equipe de apoio a realização de visita e comprovação "in loco" da qualificação técnica e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17.5.5 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

7.17.5.5.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação / homologação será feita pelo valor total do item.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O objeto desta licitação deveser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em ate 24 horas da ordem de fornecimento.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA, ATRASO NA ENTREGA DO PRODUTOS / SERVIÇOS LICITADO.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (duas) horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

10.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – O recebimento o objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, á vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

11.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO X** do presente edital.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do objeto contratado, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS, o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações para assinar a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata final, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

12.4- Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições á época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente á assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previsto neste edital.

12.4.1 - Aplica-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - O Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005 e da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- I) advertência;
- II) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do objeto contratado, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do objeto contratado, por sua inexecução parcial;
 - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do objeto contratado, por sua inexecução total;
- III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cajuru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DO REAJUSTE

15.1 – O PREÇO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

XVI – DA VALIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as correspondentes de 2021.

02.01.00.04.122.7001.2010

04.01.00.12.361.2001.2010

04.01.00.12.361.2001.2020

04.01.00.12.122.2001.2010

06.01.00.10.302.1001.2010

06.01.00.10.304.1001.2010

06.01.00.10.122.1001.2010

07.01.00.15.451.5001.2010

09.01.00.26.606.6001.2010

10.01.00.08.122.4001.2010

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - A homologação do presente certame será divulgada nos locais de publicação de atos oficiais do município.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do objeto contratado, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

18.5.1 - Transcorrido o prazo supramencionado os envelopes serão incinerados, sem comunicação prévia, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.

18.7 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Rua Largo São Bento, nº. 985 - Bairro Centro - Cajuru, SP - SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.8 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos /adendo /erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados em jornais de publicação de atos oficiais do município e disponibilizados na íntegra no site: www.cajuru.sp.gov.br.

18.9 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Rua Largo São Bento nº 985 - Bairro Centro - Cajuru - SP - SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00 às 16h00.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajuru.

18.12 - Constituem parte integrante da ata final ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Cajuru, 14 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 – A contratação de empresa especializada nos serviços de mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo de veículos e máquinas multimasas leves e pesados da frota Municipal com o fornecimento de peças, se justificam pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em atividades essenciais à prevenção de problemas mecânicos de modo a manter a utilização dos veículos e máquinas/equipamentos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

1.2– A contratação de uma Pessoa Jurídica especializada na referida manutenção deve-se, ainda, ao fato de que esta Prefeitura não possui corpo técnico para realização dos serviços.

2 – OBJETIVO

2.1 – Manter os veículos e máquinas/equipamentos em condições normais de uso e funcionamento.

2.2 - Manutenção preventiva: É uma manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os serviços mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes e limpeza. O denominador comum para todos estes programas de manutenção preventiva é a verificação do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

2.3 – Manutenção preditiva: É o acompanhamento periódico através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções. As técnicas mais comuns utilizadas para manutenção preditiva podem ser: análise de vibração, ultrassom, inspeção visual e outras técnicas de análise não destrutivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 - Manutenção corretiva: são todos os serviços não abrangidos na manutenção preventiva ou preditiva, visando consertar correções de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficientes de operação, acidentes, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

2.5 - Para os serviços executados em veículos, tratores e implementos dentro do prazo de garantia de fábrica, prevalecerá o enunciado no deste Termo de Referência, desde que não estejam abarcados pela garantia, supra referidos;

2.6 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos, eletrônicos e outros) que sejam necessários.

3. DO OBJETO:

3.1- Contratação de empresa especializada para realizar adequada manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos veículos e máquinas multimarcas da frota oficial da linha leve e pesada, referente aos serviços de mecânica com fornecimento de peças, de modo a atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.2 - O objeto não está limitado à frota atual descrita neste Edital, podendo ser excluídos ou adicionados a qualquer tempo veículos que vierem a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3 - A Frota Municipal é constituída atualmente por veículos leves e utilitários, ambulâncias (veículos especiais), vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, motos, trator, maquinários conforme relação abaixo:

Nº	Placa	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL
01	BFX-6171	SERVIÇOS URBANOS	MOTOCICLETA CG 150	GASOLINA
02	BFX-6172	SERVIÇOS URBANOS	MOTOCICLETA CG 125	GASOLINA
03	BFX-6173	SERVIÇOS URBANOS	MOTOCICLETA CG 125	GASOLINA
04	BFY-1015	MEIO AMBIENTE	FORD F 1000	DIESEL
05	BFY-1018	SERVIÇOS URBANOS	FORD F 4000	DIESEL
06	BFY-1021	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE CHEVROLET D 21.000	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

07	BFY-1024	MEIO AMBIENTE	BASCULANE CHEVROLET D 11.000	DIESEL
08	BRZ-9981	SAÚDE	CHEVROLET CORSA	GASOLINA
09	BVT-8804	EDUCAÇÃO	CHEVROLET ONIX	GASOLINA
10	BWD-3593	SAÚDE	ÔNIBUS MB 355/S	DIESEL
11	BWP-5564	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MB 1620	DIESEL
12	BWP-5565	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MB 1620	DIESEL
13	BWP-6578	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE FORD F 14.000	DIESEL
14	BWW-3550	SAÚDE	AMBULANCIA PARTINER	GASOLINA
15	BYW-8310	EDUCAÇÃO	ONIBUS VW 8.160	DIESEL
16	CDM-0859	EDUCAÇÃO	ONIBUS VW 15.190	DIESEL
17	CDZ-0269	SERVIÇOS URBANOS	VW KOMBI 1.6	GASOLINA
18	CDZ-0279	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE FORD F 12.000	DIESEL
19	CDZ-0285	SERVIÇOS URBANOS	VW GOL 1.0	GASOLINA
20	CDZ-0287	SERVIÇOS URBANOS	VW GOL 1.0	GASOLINA
21	CDZ-0291	SERVIÇOS URBANOS	FIAT UNO	GASOLINA
22	CDZ-0292	ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT UNO	GASOLINA
23	CDZ-0293	SERVIÇOS URBANOS	VW KOMB	GASOLINA
24	CDZ-0294	SERVIÇOS URBANOS	VW KOMB	GASOLINA
25	CDZ-0297	EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	DIESEL
26	CDZ-0298	EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS VOLAREW9	DIESEL
27	CMW-0229	SERVIÇOS URBANOS	CHEVROLET S10	GASOLINA
28	CMW-0485	CULTURA E TURISMO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6	DIESEL
29	CMW-3635	EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6	DIESEL
30	CUJ-0600	EDUCAÇÃO	MICROONIBUS MB CAIO LO 916	DIESEL
31	DBS-7380	SAÚDE	VW VOYAGE	GASOLINA
32	DBS-7382	SERVIÇOS URBANOS	VW SAVEIRO 1.6	GASOLINA
33	DBS-7383	SERVIÇOS URBANOS	PARTINER 1.8	GASOLINA
34	DBS-7385	SAÚDE	SAMU/VAN/DUCATO 2.4	DIESEL
35	DBS-7387	VIGILANCIA SANITÁRIA	SAVEIRO 1.6	GASOLINA
36	DBS-7388	ASSISTENCIA SOCIAL	VW GOL G4	GASOLINA
37	DIB-8305	EDUCAÇÃO	ONIBUS VW 8.160	DIESEL
38	DJL-0131	SAÚDE	AMBULÂNCIA / DOBLÔ 1.8	GASOLINA
39	DJM-1137	EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS MB 912	DIESEL
40	DJM-7477	SAÚDE	VAN DUCATO MULTIJET	DIESEL
41	DJM-7727	EDUCAÇÃO	MICRO VOLKSWAGEN	DIESEL
42	DKH-9696	ASSISTENCIA	SPIN	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

		SOCIAL		
43	DKK-3301	GABINETE	HONDA BIS	GASOLINA
44	DYA-0131	VIGILANCIA SANITÁRIA	VW SAVEIRO ROBUST	GASOLINA
45	EBP-4930	EDUCAÇÃO	CHEVROLET COBALT	GASOLINA
46	EEE-9484	SERVIÇOS URBANOS	FIAT TORO	GASOLINA
47	ELU-3370	EDUCAÇÃO	ONIBUS VW 8.160	DIESEL
48	EOB-4151	SERVIÇOS URBANOS	VW GOL 1.0	GASOLINA
49	EOB-4153	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS AGRALE	DIESEL
50	EOB-4155	EDUCAÇÃO	MICRO VOLARE W9	DIESEL
51	EOB-4156	SAÚDE	MICRO VOLARE W9	DIESEL
52	EOB-4157	EDUCAÇÃO	VAN MB SPRINTER 515	DIESEL
53	EOB-4158	EDUCAÇÃO	VAN MB SPRINTER 515	DIESEL
54	EOB-4159	SAÚDE	VAN PEUGEOT BOXER	DIESEL
55	EOB-4160	EDUCAÇÃO	VAN MB SPRINTER 515	DIESEL
56	EOB-4161	EDUCAÇÃO	VAN MB SPRINTER 515	DIESEL
57	EOB-4162	SAÚDE	AMBULÂNCIA / RENAULT KANGOO	GASOLINA
58	EOB-4167	SAÚDE	VW VOYAGE 1.6	GASOLINA
59	EOB-4168	SERVIÇOS URBANOS	FIAT UNO VIVACE 1.0	GASOLINA
60	ESP-0620	EDUCAÇÃO	MICROONIBUS MB CAIO LO 916	DIESEL
61	EYL-5593	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO	DIESEL
62	EYL-5594	SAÚDE	VAN DUCATO	DIESEL
63	FFL-4965	SAÚDE	PEUGEOT MASTER	DIESEL
64	FHU-1937	SAÚDE	FIAT PALIO	GASOLINA
65	FMX-9458	EDUCAÇÃO	MICRO- ONIBUS/ VOLARE V6L	DIESEL
66	FOE-5642	EDUCAÇÃO	MICRO- ONIBUS/ VOLARE V6L	DIESEL
67	FRL-5471	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE INTERNATIONAL	DIESEL
68	FTN-8978	SAÚDE	FIAT PALIO	GASOLINA
69	FTU-2720	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE VW 24-280	DIESEL
70	FVZ-1459	SAÚDE	AMBULANCIA IVECO	DIESEL
71	FZZ-5889	SAÚDE	AMBULANCIA IVECO	DIESEL
72	GAG-2170	SAÚDE	AMBULANCIA CITROEN SAMU	DIESEL
73	GJH-9258	SAÚDE	UCATO	DIESEL
74	GJJ-2378	VIGILANCIA SANITÁRIA	FIAT PALIO	GASOLINA
75	IKF-2747	SERVIÇOS URBANOS	ONIBUS MB EXECUTIVO	DIESEL
76	KDJ-0665	SERVIÇOS URBANOS	BOMBEIRO MB 1214C	DIESEL
77	KDU-9311	SAÚDE	MB SPRINTER 312-D	DIESEL
78	DBS-7375	SAÚDE	VECTRA	GASOLINA
79	DBS-7389	GABINETE	VECTRA	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

80	PAC-01	MEIO AMBIENTE	PÁ CARREGADEIRA CAT 930	DIESEL
81	PAC-02	MEIO AMBIENTE	PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 12B	DIESEL
82	PAT-02	MEIO AMBIENTE	PATROL CATERPILLAR 120H	DIESEL
83	PAT-03	MEIO AMBIENTE	PATROL NEWHOLLAND FG140B	DIESEL
84	RET-01	MEIO AMBIENTE	RETRO ESCAV. CASE 580 L	DIESEL
85	RET-04	MEIO AMBIENTE	RETRO ESCAVADEIRA JCB	DIESEL
86	TMF-01	MEIO AMBIENTE	TRATOR M F 275	DIESEL
87	TMF-02	AGRICULTURA	TRATOR M F 275	DIESEL
88	TMF-03	AGRICULTURA	TRATOR M F TRAÇADO	DIESEL
89	TMF-04	AGRICULTURA	TRATOR M F 265 TRAÇADO	DIESEL
90	EGV-2893	GABINETE	VECTRA	GASOLINA
91	S/PLACAS	SERVIÇOS URBANOS	REANULT DUSTER	GASOLINA
92	GAA1G54	EDUCAÇÃO	MICROONIBUS MB CAIO LO 916	DIESEL

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços de manutenção obedecerão às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a empresa vencedora de cada item empregar peças automotivas em conformidade com o edital.

4.2 - Os serviços deverão ser executados dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade em conformidade com as condições constantes neste edital e de modo a atender eficazmente as finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - A empresa vencedora de cada item deverá responder por todos e quaisquer ônus necessários ao bom desempenho dos serviços objeto da licitação, despesas decorrentes de sua execução, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria, observando que a Prefeitura Municipal é isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.4 - Adotar as devidas providências necessárias à perfeita guarda dos veículos, máquinas /equipamentos quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados.

4.5 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

possam advir, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do Objeto licitado.

4.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço.

4.7 - Informar previamente a Prefeitura Municipal o representante para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

4.8 - Não colar nos veículos, máquinas/equipamentos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa vencedora ou de terceiros.

4.9 - Conceder aos serviços contratados prioridade na sua execução, em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos, máquinas/equipamentos para as atribuições municipais.

4.10 - A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal, denominado Fiscal do serviço realizado.

4.11 - Devolver a Prefeitura Municipal, quando da entrega do veículo, máquinas /equipamentos, todas as peças, materiais e acessórios substituídos, por ocasião de quaisquer serviços realizados e a embalagem da peça de reposição na execução do serviço, o não cumprimento dessas ações implicará em multa de 10 % do valor do serviço prestado.

4.12 - A CONTRATADA deverá respeitar e atender os quesitos relativos às **NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO** conforme legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cajuru para o controle e manutenção dos veículos da frota Municipal, solicitará através de formulários o **orçamento prévio de peças e serviços**, para análise e aprovação da execução das manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1 - Caso o representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cajuru para o controle e manutenção dos veículos, máquinas/equipamentos da frota Municipal, não concordar com os preços orçados, o mesmo poderá consultar outros fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local.

5.2. - Se o preço estiver discrepante com o apurado pela Prefeitura Municipal de Cajuru, o fornecedor será instado a abaixar o preço, caso recuse, a Prefeitura Municipal de Cajuru terá o direito obter peças com outros fornecedores.

5.3 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

5.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.5 - Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da área da cidade de Cajuru, salvo o disposto no item 6.2, para atendimento dos serviços de manutenção aos veículos, máquinas/equipamentos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajuru.

6.2 - Em caso de não atendimento do item anterior, a empresa vencedora arcará com todos os custos com transporte até sua oficina, em veículo apropriado, usando de pranchas adequadas ao tamanho dos veículos da contratante ,ou outro tipo transporte para veículos dentro do prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, O transporte do veículo avariado para a sede da empresa que vier a ser contratada, deverá ser obrigatória e exclusivamente por conta desta sem qualquer ônus para o município, devendo o veiculo ser devolvido na sede da contratante devidamente reparado sem qualquer custo adicional de transporte ao objeto contratado.

6.3 - A oficina da empresa vencedora de cada item deve possuir instalações físicas suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 - A empresa vencedora poderá efetuar subcontratação dos serviços de até 30% das microempresas ou empresas de pequeno porte, com expressa autorização e análise prévia da Prefeitura Municipal, situação que não prejudicará sua responsabilidade contratual ou legal.

6.5 - Quando da entrega dos veículos, máquinas/equipamentos na oficina, seu recolhimento será efetuado através de formulário em vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca ou equipamento (marca/modelo, cor, ano e placa), data e hora do recebimento, quilometragem, acessórios instalados (radio/CD), descrições resumidas dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados, nome e assinatura das partes.

6.5.1 - Constará necessariamente no formulário, de forma padronizada, que o veículo, máquina ou equipamento foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triangulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo, máquina ou equipamento pela empresa vencedora, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.6 - A devolução dos veículos, máquinas/equipamentos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Prefeitura Municipal.

6.7 - Determinados veículos, máquinas/equipamentos poderão necessitar que sua manutenção preventiva, preditiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da Prefeitura Municipal.

6.8 - A empresa vencedora deverá prestar assistência 24 horas, inclusive em domingos e feriados, devendo a empresa contratada efetuar o serviço de socorro mecânico aos veículos num raio de 100 (cem) quilômetros à cidade de Cajuru, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao objeto contratado.

6.9 - Efetuar o serviço de auto socorro, no âmbito do Município de Cajuru, no prazo, máximo de três horas, a contar do recebimento da solicitação;

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento pelo Departamento de Transportes:

- Serviço de manutenção mecânica: Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para recebimento das peças, mais o tempo de reparo constante na Tabela de Tempo de Reparação Automotiva dos Fabricantes de cada veículo.

7.2 - A execução de quaisquer serviços sem a prévia e devida autorização assinada pelo representante devidamente nomeado pela entidade, não terá direito de recebimento deste, assim dispensando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.

7.3 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do item anterior, a empresa vencedora do item da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação e dentro de prazos estipulados.

7.3.1 - No caso de reparo incluir substituição de peças, na nota fiscal referente à execução dos serviços prestados deverá ser anexado cópia da nota fiscal de compra da peça que foi substituída no veículo, máquina ou equipamento, com emissão não superior a 06 meses, para comprovação de aplicação de peça original conforme solicitado neste edital.

7.4 - As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de fax, e-mail ou outro meio semelhante mais eficaz.

7.5 - O orçamento será elaborado mediante a completa análise pela empresa vencedora dos defeitos apresentados pelo veículo, ou através da indicação pela empresa vencedora, dos serviços necessários, não se eximindo a empresa vencedora, neste caso, de também efetuar sua avaliação, a fim de detectar outras anormalidades.

8. DOS SERVIÇOS E PEÇAS/MATERIAIS

8.1 - A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- **Garantia mínima de 6 (seis) meses sobre os serviços;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- **As peças e materiais terão garantia mínima de 3 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.**

8.2 - As peças e materiais devem ser originais ou genuínas ou recomendadas pelas montadoras dos veículos, máquinas/equipamentos novas, primeiro uso e primeira linha. Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados ou remanufaturados.

8.3 - Considerar-se-á como início do prazo de garantia à data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante, assim desde aceita pelo Contratante.

- ✓ As peças que apresentarem defeitos deverão ser trocadas sem ônus e reiniciar a contagem da garantia a partir da devolução do veículo, máquina ou equipamento e do preenchimento de formulário devidamente elaborado em duas vias e assinadas pelos representantes do licitante e da prefeitura.

8.4 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo sem ônus na reposição de peças.

8.5 - Se os veículos, máquinas/equipamentos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante.

8.6 - Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela licitante contratada, inclusive o custo de peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

8.7 - O representante da Prefeitura Municipal de Cajuru terá livre acesso a oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

8.8 - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Município.

9. VIGÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 - Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10520/02.

9.2 - A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, de segunda-feira a sábado.

10. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora remeterá para a Prefeitura Municipal o orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do veículo, com a descrição do(s) serviço(s) devidamente especificado(s), bem como a quantidade de horas necessárias à sua realização, contendo, quando for o caso, relação de peças e materiais necessárias, indicando nome, marca, código, quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), e os respectivos valores unitário e total, para apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá aprová-lo, ou não.

10.2 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, máquina ou equipamento devendo a empresa CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

10.5 - Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva constarão de **MÃO DE OBRA** referente à execução de manutenção mecânica com fornecimento de peças e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

10.6 - Para os serviços será o valor por homem/hora ofertado pela licitante, considerando para pagamento o número de horas de cada serviço utilizado, indicados na Tabela de Tempo de Reparação Automotiva dos Fabricantes de cada veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos pelo representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cajuru.

10.8 - O recebimento do veículo será feito pelo representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cajuru, o qual deverá executar os procedimentos que porventura se façam necessários de modo a atestar o seu correto funcionamento.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão das Notas Fiscais/Faturas apresentadas e atestadas pelo setor competente.

12. DO VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo este considerado como o **MENOR ÍNDICE TÉCNICO "N"**.

12.2 - Fornecimento de peças de reposição: Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se à Tabela de Preços de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

12.2.1 - Esse percentual será fixo durante a vigência do objeto contratado, limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) no momento da apresentação da proposta.

12.3 - Valor da mão de obra: Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor da hora técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que será fixo durante a vigência do objeto contratado.

12.3.1 - O valor da mão de obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias a execução de cada serviço, dimensionada na Tabela de Tempos de Reparação Automotiva dos fabricantes de cada veículo, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tabela para alguma marca, o uso de tempo - padrão de veículos similares.

12.4 - Fórmula de identificação do menor preço: A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

de Menor Preço por item apurado segundo Índice Técnico, a ser avaliado pela seguinte fórmula:

$$N = (VH \times 0.30) + [(100 - VD) \times 0.70]$$

ONDE:

N = ÍNDICE TÉCNICO

VH = VALOR DA HORA TÉCNICA OFERTADO PELA LICITANTE PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VD = VALOR DO DESCONTO APLICADO SOBRE AS PEÇAS.

12.5 - O valor da hora de mão de obra, bem como o valor das peças fornecidas a Prefeitura de Cajuru, serão multiplicados pelos indexadores na proporção de: 0,30 a 0,70, respectivamente, cujo somatório representa o valor total dos serviços e peças (100%) a serem pagos pela Prefeitura.

12.6 - Os serviços e fornecimento de peças e materiais, objeto deste Termo, deverão ser pagos quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- O valor da peça será o resultado do produto do "fator de desconto" pelo valor da peça constante da Tabela de Preços de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.
- O valor da mão de obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias a execução de cada serviço, dimensionada na Tabela de Tempos de Reparação Automotiva dos fabricantes de cada veículo, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tabela para alguma marca, o uso de tempo - padrão de veículos similares.

12.7 - A licitante que obtiver Menor Índice Técnico Final será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

12.8 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo de 01 (uma) casa decimal.

12.8.1 - A licitante deverá apresentar em sua proposta a fórmula de identificação do menor preço identificando os valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

VH = VALOR DA HORA TECNICA OFERTADO PELA LICITANTE PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VD= VALOR DO DESCONTO APLICADO SOBRE AS PEÇAS.

12.9 - Durante a execução do objeto contratado, surgir falta de capacidade técnica a rescisão será automática.

12.10 - Os orçamentos deverão obedecer todos os preceitos estabelecidos em edital, no qual sendo constatado valor superior ao praticado no mercado será utilizados os artigos 17, 18, 19 do Decreto nº 7892/2013 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, **NO QUAL O PREÇO PRATICADO DEVERÁ SER O DE MERCADO.** No caso de recusa da adoção do preço de mercado, a contratante mediante no mínimo três orçamentos análogos poderá adquirir o produto de outro fornecedor.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

13.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) item(ns), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.3 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ão) publicada(os) nos locais **de publicação de atos oficiais da municipalidade.**

13.4 O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6 O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.7 - A empresa vencedora deverá ter e manter atualizada: as tabelas dos fabricantes e entidades oficiais, que ofereçam os tempos utilizados para execução dos serviços de reparo, tais como: Tabela de Tempos Padronizados de Reparo ou Tabela de tempo Real de Serviço, preferencialmente em sistema informatizado.

13.8 - Na assinatura da ata final é facultado ao fiscal do contrato a realização de visita e comprovação "in loco" da qualificação técnica e operacional.

14. ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇOS

14.1 - As horas de serviços abaixo são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, conforme previsto no item 10.2 acima, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela empresa CONTRATADA na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela abaixo, bem como na eventualidade ser necessário a utilização de tempo superior ao abaixo previsto.

14.2 - Estimativas de horas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HS
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA LINHA LEVE MULTIMARCAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA	2.500
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA LINHA PESADA MULTIMARCAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA	2.500
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços. A Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição da frota conforme as necessidades.

15. DO PREÇO REFERENCIAL

15.1 – Serviços de manutenção mecânica

ITEM	SERVIÇOS	VALOR MÉDIO HORA TÉCNICA
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA LINHA LEVE MULTIMARCAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA	R\$ 108,33
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA LINHA PESADA MULTIMARCAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA	R\$ 137,33
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA	R\$ 156,66

Cajuru, 14 de agosto de 2020.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

_____, CNPJ Nº _____, situada na
_____, telefone: (_____), fac-
símile:(____) _____, e-mail: _____@_____, em
atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 33/2020**
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002;

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede á

_____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da ata final e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020
ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa*

jurídica) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firmo presente.

Cajuru, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Publica em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

Cajuru, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N º 33/2020
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

Cajuru, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

Cajuru, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cajuru, situada na Rua: Largo São Bento nº. 985, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 33/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

A XXX (empresa), com sede na xxx, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº. 33/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2. VIGÊNCIA

2.1 O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993 esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 33/2020

3.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 33/2020, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

3.3 – Do valor fixo de mão de obra e do desconto sobre as peças.

3.3.1 – Do valor fixo da mão de obra (serviços).

3.3.1.1 – O valor fixo da mão de obra a ser pago a Contratada pelo Contratante, será de R\$ _____ (_____) por hora trabalhada, referente ao item _____ (descrever o item).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2 – Do desconto fixo sobras as peças de reposição.

3.3.2.1 – O desconto fixo oferecido pela Contratada ao Contratante, para peças de reposição é de ____% (____) e incidirá sobre a **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR** de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

4.1– Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

4.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de Mao de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças **ORIGINAIS** ou **GENUÍNAS** e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

4.2.1 – Para fins de execução desse edital, entenda-se **PEÇA GENUÍNA** a peça que segue as mesmas especificações e características técnicas especiais exigidas para a peça de linha de montagem. A **PEÇA GENUÍNA** se apresenta exclusivamente na embalagem da marca.

4.3 - As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser **ORIGINAIS** ou **GENUÍNAS**, constantes da **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR** de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

4.4 – Para os serviços será o valor por homem/hora ofertado pela licitante, considerando para pagamento o número de horas de cada serviço utilizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

indicados na **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR** de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente;

4.5 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da área da cidade de Cajuru, salvo o disposto no item 4.6, para atendimento dos serviços de manutenção aos veículos, máquinas/equipamentos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajuru.

4.6 – Em caso de não atendimento do item anterior, a empresa vencedora arcará com todos os custos com transporte até sua oficina, em veículo apropriado, usando de pranchas adequadas ao tamanho dos veículos da contratante ,ou outro tipo transporte para veículos dentro do prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, O transporte do veículo avariado para a sede da empresa que vier a ser contratada, deverá ser obrigatória e exclusivamente por conta desta sem qualquer ônus para o município, devendo o veiculo ser devolvido na sede da contratante devidamente reparado sem qualquer custo adicional de transporte ao objeto contratado

4.7 – A empresa vencedora remeterá para a Prefeitura Municipal o orçamento prévio, discriminando os serviços a serem executados e peças necessárias à manutenção, apresentando ainda especificação completa das peças com quantidade, valor unitário e valor total, e o prazo para sua execução, o qual será aprovado, no todo ou em parte, somente por servidores previamente autorizados (fiscal de contrato).

4.8 – As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de fax, e-mail ou outro meio semelhante mais eficaz.

4.9 – O orçamento será elaborado mediante a completa análise pela empresa vencedora dos defeitos apresentados pelo veiculo, ou através da indicação pela empresa vencedora, dos serviços necessários, não se eximindo a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

vencedora, neste caso, de também efetuar sua avaliação, a fim de detectar outras anormalidades;

4.10 – Os serviços de manutenção serão procedidos obedecendo às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a empresa vencedora empregar peças automotivas **ORIGINAIS** ou **GENUÍNAS** em conformidade com o edital.

4.11 – Os serviços deverão ser executados dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva, tais como: MECÂNICA: necessários ao restabelecimento da condição normal de uso ou aperfeiçoamento desta.

4.12 – Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da Prefeitura Municipal.

4.13 – A empresa vencedora de cada ITEM deverá responder por todos e quaisquer ônus necessários ao bom desempenho dos serviços objeto da licitação, despesas decorrentes de sua execução, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria, observando que a Prefeitura Municipal é isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.14 – Adotar todas as devidas providências necessárias à perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.15 – Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, que possam advir, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do Objeto licitado.

4.16 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço.

4.17 – Informar previamente a Prefeitura Municipal o representante para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

4.18 – Não colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa vencedora ou de terceiros.

4.19 – Conceder aos serviços contratados prioridade na sua execução, em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais.

4.20 – Devolver a Prefeitura Municipal, quando da entrega do veículo, todas as peças, materiais e acessórios substituídos, por ocasião de quaisquer serviços realizados da peça de reposição na execução do serviço.

4.21 – A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal, denominado Fiscal do serviço realizado.

4.22 – Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao município deverão ser **ORIGINAIS** ou **GENUÍNAS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA**, sujeita ao controle de qualidade do fabricante da peça.

4.23 – Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados ou remanufaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.24 - As peças, bem como os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industriais ABNT, INMETRO, etc.

4.25 - **Condições de Fornecimento:** Os produtos ofertados deverão ser **ORIGINAIS** ou **GENUÍNOS**, deverão vir embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor com desconto.

4.26 - Prazo Mínimo de Garantia:

4.26.1 - A contratada deverá oferecer garantia **MÍNIMA** de 3 (três) meses sobre os serviços;

4.26.2 - As peças terão garantia **MÍNIMA** de 3 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer;

4.26.3 - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante.

4.26.4 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

4.26.5 - Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante.

4.26.6 - Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela licitante contratada, inclusive o custo de peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

4.27 - O representante da Prefeitura Municipal de Cajuru, terá livre acesso a oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

4.28 - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.29 - A empresa vencedora deverá prestar assistência 24 horas, inclusive em domingos e feriados, devendo a empresa contratada efetuar o serviço de socorro mecânico aos veículos num raio de 100 (cem) quilômetros à cidade de Cajuru, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao objeto contratado.

4.30 - DO VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.30.1 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se à **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR** de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

4.30.1.1 - Esse percentual será fixo durante a vigência da ata, limitado ao **mínimo de 10% (dez por cento)** no momento da apresentação da proposta.

4.30.2 - VALOR DA MAO DE OBRA: Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor da hora técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que será fixo durante a vigência da ata.

4.30.2.1 - O valor da mão de obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias a execução de cada serviço, dimensionada na **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR** de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção do tempo padrão para alguma marca ou veículo, o uso de tempo padrão de veículos similares.

4.31 – Durante a execução do objeto contratado, surgir falta de capacidade técnica a rescisão será automática.

4.32 – Os orçamentos deverão obedecer todos os preceitos estabelecidos em edital, NO QUAL O PREÇO PRATICADO DEVERÁ SER O DE MERCADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até 20 (vinte) dias após a data de emissão da respectiva nota fiscal/fatura apresentada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. A detentora der causa à rescisão da Ata decorrente de registro de preços;

6.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

6.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 6.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por meio de publicidade em locais de publicação de atos oficiais do município, por 02(duas.) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do objeto contratado, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do objeto contratado, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do objeto contratado, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cajuru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fica o servidor _____, portador do R.G. Nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 33/2020, o Anexo I (especificações do objeto) e Anexo XI (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cajuru, ____ de _____ 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 33/2020 ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
Dados bancários da empresa: Agência: Banco: Conta Corrente:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa _____ ,
CNPJ: _____, após examinar minuciosamente o
Edital do Pregão Presencial nº 33/2020 e, após tomar pleno conhecimento de
todas as condições lá estabelecidas, propõe, os valores abaixo para os tipos de
veículos da marca discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO HORA DA MÃO DE OBRA	VALOR DO DESCONTO (%) NAS PEÇAS	INDICE TECNICO "N".
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA LINHA LEVE MULTIMARCAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA			
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA LINHA PESADA MULTIMARCAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA			
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, POR HORA TÉCNICA			

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condições de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes nas Especificações do Objeto – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – DADOS REFERENCIAIS

PREGÃO 33/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS MULTIMARCAS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDERECO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE:

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL:

SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA:

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO:

Nº BANCO: Nº AGENCIA:

Nº CONTA BANCARIA: